


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

EMENTA: Contrato nº 034/2018. 4º Termo Aditivo. Objeto: Reequilíbrio/Reajuste de valor.

DOS FATOS:

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação e parecer quanto ao 4º Termo Aditivo, ao **Contrato nº 34/2018**, que tem como objeto a solicitação de reequilíbrio e/ou reajuste do valor do arrendamento do Hospital Dr. Edilson Abreu.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/1993, e os anexos constantes do Processo Administrativo nº 02/2018.

RELATÓRIO:

Discorrem os autos do processo, encaminhados pelo Departamento de Gestão de Contratos, para manifestação, o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018, oriundo da Processo Administrativo nº 02/2018, que tem como objeto é o arrendamento do Hospital Dr. Edilson Abreu.

1. Constatou-se que a solicitação de reequilíbrio/reajuste do valor do arrendamento partiu do arrendador através de seu representante, senhor José Armando Torres Arruda, conforme Ofício nº 012/2021, justificando que desde a contratação até dezembro de 2021 não houve qualquer reequilíbrio no valor do arrendamento.

Submetido a análise da Assessoria Jurídica, exarou-se Parecer Jurídico nº 507/2021 em 27 de dezembro de 2021, opinando pela possibilidade do reajuste, desde que utilizando-se do índice correto, ou seja, o IPCA;

2. O instrumento do 4º Termo Aditivo integra um único processo administrativo, numerado e rubricado em sequência lógica as folhas não necessitando assim iniciar um

RAIMUNDA
MARIA FARIAS DE ALMEIDA:213484
48253

Assinado de forma digital por RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA:2134844825
3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

processo novo para cada contrato e/ou termo aditivo, mas sim seguir no processo já existente, juntando-se em sequência cronológica os documentos pertinentes;

3. O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e este ato analisado por este Controle Interno;

4. Consta Parecer Jurídico Favorável, com recomendações;

5. Consta encaminhamento para análise do Controle Interno;

6. Consta Extrato de Dotação;

7. **Não consta** o Relatório do Fiscal do Contrato, o que **recomendamos anexar ao processo**;

8. **Não consta** a autorização do Ordenador de Despesas, o que **recomendamos anexar ao processo**.

CONCLUSÃO:

Frente ao exame do procedimento, passa-se à conclusão.

Este Controle Interno observou que houve recomendações do parecer jurídico e ainda, constatou nos autos, o Contrato e os Termos Aditivos anteriores, devidamente assinados pelas partes.

Sob o ponto de vista técnico, observa-se que o tramite procedimental estabelecido no contrato nas demais cláusulas, está em conformidade com a lei 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública).

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo que deu origem ao contrato aqui analisado e conseqüentemente ao 4º Termo Aditivo, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação, assim como, é imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Órgão solicitante e o contrato do setor de contratos desta municipalidade.

RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA:21348448253
8253

Assinado de forma digital por RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA:21348448253



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, a função da fiscalização prévia, concomitante e neste caso, posterior, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal, que baseada nos procedimentos seguidos pelas partes interessadas e ainda no Parecer Jurídico nº 507/2021 acostado aos autos, desde que atendidas às **recomendações** acima enumeradas, este Órgão de Controle é pela regularidade dos procedimentos objetos desta análise.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 29 de dezembro de 2021.

RAIMUNDA
MARIA FARIAS DE ALMEIDA:213484
48253

Assinado de forma
digital por RAIMUNDA
MARIA FARIAS DE
ALMEIDA:2134844825
3

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017